



MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, com amparo nos art. 21, §§ 1º e 2º, e art. 22 da Lei nº 6.230/2024 – LDO; art. 8º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 6.252/2024 – LOA, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 46/2025, **DECRETO**:

Art. 1º É aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.427.863,52 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), destinado a suprir insuficiências em dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

02.02.04.122.0002.1010 - Controle de Frequência 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	434.010,00
07.07.12.122.0016.2396 - Manutenção geral da Administração do Ensino 3.3.90.93.00.00.00.00 0005 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	360,22
07.07.12.122.0016.2396 - Manutenção geral da Administração do Ensino 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	11.730,00
07.07.12.361.0016.2398 - Manutenção geral do ensino Fundamental 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	5.865,00
07.07.12.365.0016.2400 - Manutenção geral da Educação Infantil Creche 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	99.705,00
07.07.12.365.0016.2402 - Manutenção geral da Educação Infantil Pré Escola 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	164.220,00
07.07.12.366.0016.2404 - Manutenção geral da Educação de Jovens e Adultos - EJA 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	5.865,00
12.12.10.122.0028.2452 - Custeio administrativo da saúde 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	246.330,00
12.12.10.305.0028.2446 - Custeio da Vigilância Epidemiológica 3.3.90.30.00.00.00.00 0002 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	77.631,75
12.12.10.305.0028.2446 - Custeio da Vigilância Epidemiológica 3.3.90.30.00.00.00.00 0002 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.204.312,50

cc *rp*

[Signature]



DECRETO Nº 9.393, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

2/3

12.12.10.305.0028.2446 - Custeio da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00.00.00.00 0002

MATERIAL DE CONSUMO

R\$

34.834,05

20.20.12.366.0043.2524 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

3.3.90.30.00.00.00.00 0001

MATERIAL DE CONSUMO

R\$

143.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I - R\$ 1.110.725,00 (um milhão, cento e dez mil, setecentos e vinte e cinco reais), provenientes de anulações em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

02.02.04.122.0002.2000 - Salários, encargos e benefícios

3.3.90.39.00.00.00.00 0001

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

R\$

434.010,00

07.07.12.365.0016.2354 - Locação de Imóveis – Educação Infantil Creche

3.3.90.36.00.00.00.00 0001

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

R\$

287.385,00

12.12.10.122.0002.2000 - Salários, encargos e benefícios

3.3.90.39.00.00.00.00 0001

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

R\$

246.330,00

20.20.12.365.0043.2525 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Pré Escola

3.3.90.30.00.00.00.00 0001

MATERIAL DE CONSUMO

R\$

143.000,00

II - R\$ 112.826,02 (cento e doze mil, oitocentos e vinte e seis reais e dois centavos), provenientes do *Superavit* Financeiro apurado no balanço em 31/12/2024, conforme autoriza o art. 43 §1º, Inc. I, da Lei Federal nº 43.20/64, a saber:

a) R\$ 112.465,80 (cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), referente ao saldo financeiro de Transferência Estadual destinada à Secretaria de Saúde;

b) R\$ 360,22 (trezentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), referente aos saldos financeiros de Transferências Federais destinada a Secretaria de Assistência Social.

III - R\$ 1.204.312,50 (um milhão, duzentos e quatro mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), proveniente de Expectativa de Excesso de Arrecadação, conforme autoriza o art. 43 §1º, Inc. II, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

a) R\$ 1.204.312,50 (um milhão, duzentos e quatro mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos) proveniente de Expectativa de Excesso de Arrecadação de Recurso do Fundo Municipal de Transporte (FMTT).



DECRETO Nº 9.393, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

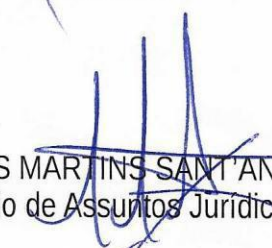
3/3

Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8, 9 e 13 da Lei nº 6.252/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2025.

Município de Mauá, em 21 de fevereiro de 2025.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


VAGNER MINERVINO DA ROCHA
Secretário de Finanças

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


MARIANGELA SOUZA SECCHI
Chefe de Gabinete

ap//